

ALPER CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS S.A.  
CNPJ/ME: 11.721.921/0001-60  
NIRE: 35.300.442.377  
Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

A Alper Consultoria e Corretora de Seguros S.A. ("Companhia") (B3: APER3), em cumprimento ao disposto no parágrafo 4º do Artigo 157 da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e na Resolução CVM nº 44/2021, vem a público informar aos seus acionistas e ao mercado em geral o que segue:

1) Em 23 de fevereiro de 2022, conforme recomendação de seu Conselho de Administração, a Companhia celebrou Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças tendo por objeto a aquisição de 100% das quotas das sociedades que compõem o Grupo Trade Vale ("Sociedades Trade Vale"), grupo de corretoras de seguros e prestadoras de serviços com especialização no ramo de seguros de transporte, com sede em São Paulo/SP. Estima-se que o Grupo Trade Vale movimentou em 2021 prêmios totais de aproximadamente R\$ 65 milhões.

2) Pela aquisição das Sociedades Trade Vale, serão pagos (i) R\$ 27.054.400,00 à vista no fechamento; (ii) R\$ 4.842.400,00 em 4 parcelas anuais, sendo 2 parcelas de R\$ 1.335.600,00 e 2 parcelas de R\$ 1.085.600,00; e, ainda, (iii) parcelas variáveis e condicionadas ao atingimento de metas de performance estipuladas no contrato de compra e venda, a serem apuradas anualmente entre 2023 e 2027. A aquisição das Sociedades Trade Vale, considerando as parcelas fixas e variáveis do preço, tem um valor total estimado de R\$ 55.460.849,73.

3) A consumação da aquisição está ainda sujeita a determinadas condições precedentes usuais nesse tipo de operação.

4) A Companhia submeterá a aquisição à aprovação da Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas ("AGE"), a ser oportunamente convocada, em cumprimento ao artigo 256 da Lei das S.A. Visto que o preço de aquisição por quota das Sociedades Trade Vale é inferior ao maior dos critérios previstos no inciso II do artigo 256 da Lei das S.A., não será deflagrado o direito de retirada para os acionistas dissidentes da deliberação da AGE, nos termos do § 2º do referido artigo.

A Companhia, por meio de sua Diretoria de Relações com Investidores, está à disposição para eventuais esclarecimentos, através de seus canais de relacionamento.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2022.

**Guilherme Silveira Barrozo Netto**  
CFO e Diretor de Relações com Investidores

ALPER CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS S.A.

CNPJ: 11.721.921/0001-60

NIRE: 35.300.442.377

Public-Held Company

### MATERIAL FACT

Alper Consultoria e Corretora de Seguros S.A. ("Company") (B3: APER3), in compliance with §4<sup>th</sup> of Article 157 of Law 6,404/76, as amended (the "Brazilian Corporations Law") and the CVM Resolution nr. 44/2021, hereby announces to its shareholders and the market in general the following:

1) On February 23<sup>rd</sup>, 2022, following recommendation of the Company's Board of Directors, the Company entered into a Quota Purchase and Sale Agreement for the acquisition of equity interest of 100% in Trade Vale group of companies ("Trade Vale Companies"), an insurance broker and service provider group of companies with expertise in transportation insurances, headquartered in São Paulo/SP. It is estimated that Trade Vale Group managed in 2021 insurance premiums of approximately R\$ 65 million.

2) As consideration per the acquisition of Trade Vale Companies, it shall be paid (i) R\$ 27,054,400.00 in cash upon closing of the transaction; (ii) R\$ 4,842,400.00 divided into 4 annual installments, 2 of R\$ 1,335,600.00 and 2 of R\$ 1,085,600.00; and (iii) annual variable installments, due upon the achievement of certain performance goals as set forth in the purchase agreement, annually calculated and payable between 2023 and 2027. The final consideration of Trade Vale Companies' acquisition, encompassing fixed and variable installments, is estimated at R\$ 55,460,849.73.

3) Closing of the transaction is still subject to completion of certain customary conditions precedent.

4) The Company shall submit the acquisition to the approval of the Extraordinary Shareholders' Meeting ("EGM"), to be called in due course, pursuant to article 256 of Brazilian Corporations Law. Since Trade Vale Companies' acquisition price per quota is lower than the greatest criteria set forth in item II of article 256 of Brazilian Corporations Law, it will not trigger the right of withdrawal for dissenting shareholders from the decision at the EGM.

The Company, through its Investor Relations Department, is available for any clarification through its relationship channels.

São Paulo, February 24, 2022.

**Guilherme Silveira Barrozo Netto**  
CFO and Head of Investor Relations

